

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.568, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.742.501,90 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09, de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.742.501,90 (Dez milhões setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e um reais e noventa centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781215127659 - SEEL	01500000001	449051	459.278,44
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	500.000,00
211010618115108993 - SEGUP	01700312006	449052	3.800.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	900.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	110.000,00
481011236415068866 - SECTET	01708000024	339036	194.821,42
742011236415068472 - UEPA	01659000069	339014	49.951,52
742011236415068472 - UEPA	01659000069	339030	379.731,66
742011236415068472 - UEPA	01659000069	339033	52.657,60
742011236415068472 - UEPA	01659000069	339036	503.031,59
742011236415068472 - UEPA	01659000069	339039	120.570,87
742011236415068472 - UEPA	01659000069	339047	60.535,80
782011957314902218 - FAPESPA	01500000001	339018	3.328.003,00
901011030215078876 - FES	01600000049	339014	19.645,00
901011030215078876 - FES	01600000049	339030	27.275,00
901011030215078876 - FES	01600000049	339036	20.000,00
901011030215078876 - FES	01600000049	339039	187.000,00
901011030215078876 - FES	01600000049	339040	30.000,00
TOTAL			10.742.501,90

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010618115108993 - SEGUP	01700000006	449052	3.800.000,00
291012678214867430 - SEINFRA	01500000001	449051	459.278,44
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	110.000,00
481011236415068866 - SECTET	01708000024	335041	194.821,42
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	01659000069	339030	1.166.479,04
782011957314908699 - FAPESPA	01500000001	335041	1.328.003,00
782011957314908699 - FAPESPA	01500000001	339020	2.000.000,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339039	283.920,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.400.000,00
TOTAL			10.742.501,90

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE ABRIL DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.187, DE 04/04/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**